

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024/DEGAB/SAAE

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias, plastificações e encadernações, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, visando atender às necessidades de acordo com as demandas desta Autarquia.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição ² detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	Cópia A4 (preto e branco)	Serv.	3.000
2	Cópia A3 (preto e branco)	Serv.	12
3	Cópia reduzida (preto e branco)	Serv.	12
4	Plastificação A4	Serv.	12
5	Encadernação espiral até 100 folhas	Serv.	24
6	Encadernação espiral acima de 100 folhas	Serv.	24

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviços de cópias, plastificações e encadernações tem sido fundamental para o bom andamento das atividades internas do SAAE. Dada a importância estratégica para a manutenção e eficiência das atividades da organização, justifica-se plenamente a contratação para a continuidade desses serviços. Tal medida visa garantir a qualidade, a agilidade e a conformidade com normas, ao mesmo tempo em que se otimizam recursos e se reduzem custos operacionais, conforme especificações e quantidades estimadas nesta solicitação, para atender às necessidades de acordo com a demanda desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010, Ficha: 20241452

Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2201.33903999.15010010

5 – DA PROPOSTA/PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.

5.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

6 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Dentro do Município de Angra dos Reis, de acordo com as demandas desta Autarquia.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE, cumpridas as formalidades legais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

7.2 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3. Em caso de incorreções, o documento de cobrança será devolvido à CONTRATADA, com a indicação por escrito das motivações que ocasionaram sua devolução, hipótese em que o prazo de pagamento mencionado no subitem 7.1 deste Termo será contado a partir da data de reapresentação do documento de cobrança na CONTRATANTE, não podendo esse fato servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços contratados, sob pena de sofrer sanções previstas em lei e no contrato;

7.4. Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a CONTRATADA ciente que a Nota Fiscal deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ que consta da proposta apresentada, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da CONTRATADA;

7.5. O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.2 A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, com zelo e com rigorosa observância às especificações deste termo de referência;

8.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a contratação;

8.1.4 A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.1.5 A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente qualquer solicitação durante todo o período de vigência da execução do serviço;

8.1.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços de maneira que atendam às exigências de qualidade e segurança e a fiel reprodução dos documentos de interesse Institucional.

8.1.7 A execução do serviço contratado deverá ser realizada apenas quando provocada a demanda pela CONTRATANTE, a partir da emissão da Requisição de Serviços.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste termo de referência;

8.2.2 Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA;

8.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos na contratação;

8.2.4 Proporcionar todas as facilidades que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.5 Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.6 Atestar, para fins de pagamento, o documento de despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Presidente do SAAE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação;

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação da contratação;

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

9.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a CONTRATANTE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

9.6. A atuação da fiscalização dos serviços do objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- 10.1. Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2. Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública;
- 10.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.4. Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste procedimento licitatório;
- 10.5. Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por lei;
- 10.6. Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 15 de outubro de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do secretário/ordenador de despesas